



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Of. nº 048/18 - GPC

Carazinho, 06 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Márcio Luiz Hoppen,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 21374/18
Hora 13:50

14 MAR. 2018

Encaminha Projeto de Lei nº 030/18

Senhor Presidente:

Res. *Francisco Leite*
Ass. _____

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 030/18**, desta data, que Fixa o número de vagas nas classes de Promoções dos integrantes de carreira do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano de 2017.

Exposição de Motivos:

A Lei Municipal n.º 3.920/89, que criou o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, prevê em seu art. 5º, a linha horizontal de promoções em cinco classes designadas pelas letras "A, B, C, D e E". No seu art. 6º, a referida Lei estabelece que cada classe contará com um número determinado de vagas, fixadas anualmente em Lei.

Para efetivação das promoções, faz-se necessária a criação de vagas, para o período de avaliação do ano de 2017, cabendo ao Executivo Municipal tal iniciativa.

Anexamos Declaração recebida do Departamento de Contabilidade, contendo Demonstrativo da existência de previsão orçamentária para cobertura dos gastos alusivos as 72 vagas fixadas.

Atenciosamente,

DDV

Milton Schmitz
Milton Schmitz
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Fixa o número de vagas nas classes de Promoções dos integrantes de carreira do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano de 2017.

Art. 1º São fixadas, dentro do Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal vinte (20) vagas para a Classe B, vinte (20) vagas para a Classe C, dezesseis (16) vagas para a Classe D e dezesseis (16) vagas para a Classe E da linha horizontal de promoções para o ano de 2017.

Art. 2º O enquadramento promocional será feito de acordo com a Lei Municipal nº 3.920/89, regulamentada pelo Decreto Executivo nº 032/00, dentro dos critérios de merecimento e antigüidade.

Art. 3º Os professores promovidos neste período, receberão sua promoção a contar de 1º de maio de 2018.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações já consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2018.


Milton Schmitz
Prefeito

DDV



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CARAZINHO-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ARRECADAÇÃO
Setor de Contabilidade e Orçamento

Memo nº 022/2018

Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Projeto de Lei nº 030/2018 – Promoção Magistério

Prezados(as) Senhores(as):

Ao cumprimentá-los (as) cordialmente, venho por meio deste informar que foram inseridas na metodologia de cálculo da proposta orçamentária para o exercício de 2018 as promoções dos integrantes de carreira do quadro do magistério municipal, ficando dispensados de elaboração os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a disposição de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

DANIEL SCHU

Agente de Planejamento e Orçamento

Carazinho, 06 de março de 2018.

ADROALDO DE CARLI

Secretário Municipal da Fazenda e Arrecadação

MUNICÍPIO DE CARAZINHO		
Secretaria de Administração		
07 MAR 2018		
Controle	Assinatura	Batida
RECEBIDA	9:50	4